

## **Ambiental**

### **1 - Ministério da Justiça e Segurança Pública / Gabinete do Ministro - [Portaria nº 363, de 2 de setembro de 2021.](#)**

Autoriza o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Governo do Estado do Amazonas, em caráter episódico e planejado, até 11 de novembro de 2021, nas ações de combate aos incêndios florestais e às queimadas nos Municípios de Humaitá, Lábrea, Apuí e Boca do Acre, no Estado do Amazonas, em atividades de defesa civil, em defesa do meio ambiente e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito da operação “Guardiões do Bioma”.

## **Tecnologia no Campo**

### **1 - Atos do Poder Legislativo - [Lei nº 14.200, de 2 de setembro de 2021.](#)**

Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), para dispor sobre a licença compulsória de patentes ou de pedidos de patente nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional.

### **2 - Presidência da República / Despachos do Presidente da República - [Mensagem nº 432, de 2 de setembro de 2021.](#)**

Vetos parciais ao Projeto de Lei nº 12, de 2021, que “Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), para dispor sobre a licença compulsória de patentes ou de pedidos de patente nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional”.

## **Tributária**

### **1 - Ministério da Economia / Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - [Solução de Consulta nº 6.025, de 11 de agosto de 2021.](#)**

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

NÃO CUMULATIVIDADE. APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS. MODALIDADE AQUISIÇÃO DE INSUMOS. TRATAMENTO DE EFLUENTES. INDÚSTRIAS LÁCTEAS. POSSIBILIDADE.

Na hipótese de indústrias do ramo lácteo, desde que atendidos os requisitos da legislação de regência, os gastos relativos ao tratamento de efluentes, resíduos industriais e águas residuais, considerados indispensáveis à viabilização da atividade empresarial, em virtude de integrarem o processo de produção por imposição da legislação específica do setor, geram direito à apropriação

de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep, na modalidade aquisição de insumos, a serem descontados no regime de apuração não cumulativa da referida contribuição.

### **Infraestrutura e Logística**

**1 - Ministério da Economia / Câmara de Comércio Exterior - [Instrução Normativa COFIG nº 82, de 1º de setembro de 2021.](#)**

Dispõe sobre as alçadas e as condições a serem observadas pelo Agente Financeiro da União para o Programa de Financiamento às Exportações (Proex) na contratação de operações ao amparo do programa.